

Lei nº 717/1993

AutORIZO o Poder Executivo a celebrar contratos com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícolas de acordo com o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-M.G. e este município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos com fornecedores e ou instituições financeiras para a aquisição de máquinas agrícolas para efetivação do Programa Municipal de Reconstrução Agrícola, conforme previsto na cláusula primeira do convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - M.G. e este município, firmado em 01 de julho de 1991.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos municípios - F.P.M. e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de março de 1993.

Johson Washington Greco
Prefeito Municipal

Lei nº 718/1993

autoriza realização de Despesas e de outras providências.

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo municipal, autorizado a contratar um som, destinado aos festejos comarcalenses no corrente exercício, podendo despende para esse fim até a quantia de R\$ 29.000.000,00.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária 08.48.247 - 3.1.3.2 - outros serviços e encargos, respectivamente da Unidade Orçamentária 24 - Serviço de Educação e Cultura, orçamentos do presente exercício, podendo o chefe do Executivo a abrir crédito suplementar à dotação mencionada neste artigo, para este fim até a quantia correspondente a 200% sobre o total da dotação específica com recurso a abertura do crédito suplementar autorizado poderá anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias bem como a utilizar os recursos do Superavit financeiro.

Art. 3º - Ficam consolidados todos os atos já praticados anteriormente, revogados as disposições em contrário.

Prepitura municipal de Piraçema, 09 de março de 1993.

Adilson Washington Greco

Prepito municipal

Lei nº 719/1993

Concede subvenção social e contém outras providências.

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Hospital Joaquim Pinto Lora, sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)